PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
17.10.08
PRESIDENTE

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 70/08

LEI Nº 3.601 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado a atender despesa do Poder Legislativo Municipal, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO
Secretaria da Câmara

01 02 00.01 031 0101 2.002 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais...	R$-	15.000,00
Total.....	R$-	15.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO
Secretaria da Câmara

01 02 00.01 031 0101 2.002 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R$-	5.000,00
01 02 00.01 031 0101 2.002 – 4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente..	R$-	10.000,00
Total.....	R$-	15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Secretário da Fazenda